

DECRETO N.º 51.584, DE 15/07/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO
DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446/2024, DECRETO N.º 48.926/2025 E DECRETO N.º 51.496/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, medindo aproximadamente 300m², na PRAÇA DA PAZ, situada na sede do Município de Aracruz/ES, à A IGREJA DE DEUS DA PROFECIA NO BRASIL - AMERICA DO SUL, inscrita no CNPJ: 47.268.024/0001-90, representada pelo Senhor MARCOS PAULO SILVEIRA, portador do CPF N.º xxx.xxx.xxx-10, utilizando uma tenda, para realização do culto evangélico, no dia 12/09/2026, das 15h às 22h, conforme Processo nº.25.933/2026.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal